



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCOSecretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
DEPATRAN - Departamento Municipal de TrânsitoRua Tapir, 1161, Centro • CEP 85.501-046 • Pato Branco • PR
46 3902.1350 / 3902.1355 depatran@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br**ÓRGÃO GESTOR DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL**
PORTARIA Nº004/2020

No uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 6º da Lei 3.598/2011, Art. 7º do Decreto Municipal 5.866/2011, bem como em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.641 de 20/03/2020 do município de Pato Branco-PR, Resolve:

Art. 1º - Estabelece regras de circulação para veículos do transporte coletivo Regular de passageiros, para o período de risco a saúde pública por infecção viral do COVID-19.

Art. 2º - Os veículos de que trata esta portaria terão seus horários de funcionamentos restritos de segunda-feira a sábado, conforme segue abaixo:

- I - Das 06:00h às 08:30h;
- II - Das 11:30h às 14:00h;
- III - Das 17:00h às 20:00h;
- IV - Não Haverá transporte coletivo regular de passageiros no Domingo.

Parágrafo Único - os horários e linhas serão revisados no dia 23/03/2020, com posicionamento em estatística gerada do dia 22/03/2020, para nova regulação do sistema conforme a necessidade.

Art. 3º - Em virtude do cancelamento das aulas bem como restrição ao comércio, deixam de rodar as linhas de reforços, especificadas abaixo:

- I - Linha 118 Reforço Gralha Azul/Av. Tupi;
- II - Linha 303 Reforço Av. Tupi/UTFPR;
- III - Linha 204 Reforço São Cristóvão;
- IV - Linha 203 Reforço Reforço Planalto.

Art. 4º - As Linhas de atendimento aos Parques Industriais, terão linhas diretas, diminuindo assim o fluxo de passageiros dentro dos veículos, as quais serão ajustas e informado as industrias, que repassarão aos seus colaboradores.

Art. 5º - Visando a permanência dos Idosos em seus Lares, grupo potência de risco por contaminação viral pelo COVID-19, fica suspenso o acesso gratuito ao sistema do transporte coletivo regular de passageiros, devendo a concessionária bloquear o cartão desta categoria, até nova medida ser expedida.

Art. 6º - A central de atendimento do Tupa, situado na rua Tamoio, poderá interromper seu atendimento direto ao público a partir de 23/03/2020, até nova medida ser expedida.

Art. 7º - Esta Portaria é complementar a Portaria 003/2020, devendo as demais regras de circulação e higiene serem observadas.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 21/03/2020.

Pato Branco, 20 de Março de 2020.

Jacir Gonçalves da Rocha
Chefe Divisão Transporte Coletivo
Portaria 290/17